



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 05 de abril de 2024 \* nº 0503 \* Pág. 001/022



PAÇO MUNICIPAL

### ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 10.588, DE 18 DE MARÇO DE 2024..

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, A ÁREA QUE MENCIONA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i" (conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos), e no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo/Memorando Interno nº 6.065/2024.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, fração das áreas cadastradas no Município de João Pessoa como Imóveis de Localizações Cartográficas atuais: 06.030.0206.0000.0002, inscrição municipal nº 103.189-9; 06.030.0206.0000.0002, inscrição municipal nº 467.895-8; e 06.030.0206.0000.0003, inscrição municipal nº 467.896-6; localizados na Avenida Caiuru, nº497, Bairro Cabo Branco, nesta capital, conforme Certidão de Registro de Imóvel expedida pelo Cartório Euápio Torres, contendo matrícula 22.402, sendo a área desapropriada correspondente a 10,83m<sup>2</sup>, estando georreferenciada pelos pontos descritos abaixo:

N PONTO	COORDENADA (X)	COORDENADA (Y)
1	298056.2074	9212194.1391
2	298049.3776	9212193.5332
3	298051.5413	9212187.4331
4	298051.3779	9212188.4848
5	298051.4212	9212189.5254
6	298051.7033	9212190.6479
7	298052.2007	9212191.6560
8	298052.7573	9212192.3902
9	298053.4263	9212193.0152
10	298054.3890	9212193.6195

**Art. 2º** A área a que se refere o art. 1º deste decreto será utilizada para melhorias no sistema viário no trecho entre a Avenida Caiuru e a Avenida José Américo de Almeida, necessitando de correção de raios de curvas e alargamento de vias.

**Art. 3º** Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias ao processo indenizatório, no que couber, da área ora declarada de utilidade pública.

**Art. 4º** Os recursos destinados à aquisição da área em questão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento: 08:000-08.101.04.122.5370.082728 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis; 44.90.61.

**Art. 5º** Concluído o processo de desapropriação, os procedimentos para escrituração da área a que se refere o art. 1º deste decreto devem seguir o disposto no Decreto Municipal nº 8.159, de 21 de março de 2014.

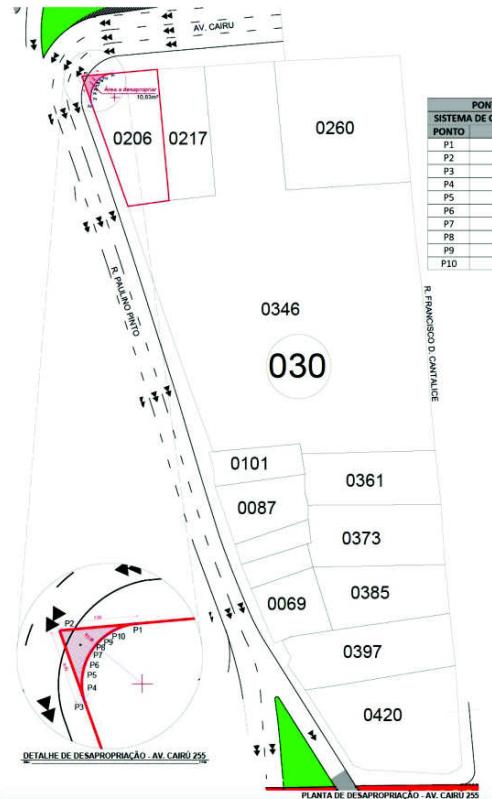
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, em 18 de março de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PUBLICADO NO DOE-JP N° 0494, de 22 de março de 2024.  
Republicado por incorreção.

### ANEXO ÚNICO



R E P R E S E N T A O D O C U M E N T O

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/CDBD-F28F-C28D-B76F e informe o código CDBD-F28F-C28D-B76F

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/CDBD-F28F-C28D-B76F e informe o código CDBD-F28F-C28D-B76F

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CDBD-F28F-C28D-B76F



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 05/04/2024 11:41:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/CDBD-F28F-C28D-B76F>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/CDBD-F28F-C28D-B76F e informe o código CDBD-F28F-C28D-B76F

## DECRETO N° 10.600, DE 04 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA  
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA  
NA SEGGOV NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.522/2024,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria de Gestão Governamental no valor de R\$ 57.350,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta da Operação de Crédito nº 4444/OC-BR, firmada entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), mediante conta-corrente nº 71.010-9, Agência 1909 da Caixa Econômica Federal, para o Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável de João Pessoa-Programa João Pessoa Sustentável, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

## OPERAÇÃO DE CRÉDITO: PMJP/BID

## CÓD. RECEITA – 2.1.2.9.99.01 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO –

## MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL

FONTE: 1754..... R\$ 57.350,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de abril de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO  
Secretário de Planejamento

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D7C4-6ADC-FD66-1781>

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: D7C4-6ADC-FD66-1781

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AYRTON LINS FALCÃO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 04/04/2024 10:34:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ BRUNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 05/04/2024 09:23:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 05/04/2024 11:41:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D7C4-6ADC-FD66-1781>

## DECRETO N.º 10.601 DE 04 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O REGULAMENTO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – RCTM, APROVADO PELO DECRETO N.º 6.829, DE 11 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como pelo artigo 277, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 53, de 23 de dezembro de 2008;

## DECRETA:

**Art. 1º** O Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº 6.829, de 11 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 474. ....

§1º Salvo disposição expressa em sentido contrário, todo o contribuinte que não esteja incluído em regime específico encontra-se sujeito ao regime geral, sendo vedada a aplicação simultânea de regimes distintos.

§2º O ingresso em regime específico, previsto nesta ou noutra legislação pertinente, implica no desenquadramento do regime geral ou de outro no qual se encontrava.

§3º Salvo disposição expressa em sentido contrário, não há direito adquirido a regime específico que tenha sido aplicável a determinado sujeito passivo em período anterior."

"Art. 476. ....

§1º A opção referida no caput deste artigo somente poderá ser feita em relação à sociedade que preencher os seguintes requisitos:

- I - todos os profissionais, ainda que sócios, devem possuir a mesma habilitação profissional, com registro no órgão de classe;
- II - não pode haver sócio pessoa jurídica;
- III - a sociedade deve explorar apenas a atividade relacionada à habilitação profissional dos sócios, e constante de seus atos constitutivos;
- IV - a prestação deve ser realizada pessoalmente pelo profissional habilitado, assumindo responsabilidade direta pelo serviço;
- V - a sociedade deve ser não empresária, constituída na forma de sociedade simples, não podendo o estatuto prever sócio eminentemente capitalista ou cláusula que limite a responsabilidade do profissional, seja sócio ou não;
- VI - a sociedade deve cumprir regularmente suas obrigações tributárias.



Anexo I		Acréscimo	Ano Base: 2024
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**
Classificação Funcional			VALOR (R\$1,00)
71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		
71101	SEGGOV - AÇÕES DE GOVERNO		
15.451.5552.711616	PLANEJAMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, INTEGRADO E GESTÃO DA CIDADE.	4.4.90	1.7.54
		SUBTOTAL	57.350,00
TOTAL GERAL			57.350,00
<b>*MODALIDADE DE APLICAÇÃO</b>			
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS			
<b>**FONTE DE RECURSO</b>			
Recursos de Operações de Crédito			

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D7C4-6ADC-FD66-1781>

Assinado por 1 pessoa: AYRTON LINS FALCÃO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D7C4-6ADC-FD66-1781>

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria de Finanças: Bruno Sítônio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controllad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silvestre

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves  
Secretaria da Infra-Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes Figueiredo Trigueiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Jailton Gomes Bezerra

Superint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundaçao Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO  
OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3213.5277  
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Águia Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: [sead@joaopessoa.pb.gov.br](mailto:sead@joaopessoa.pb.gov.br)

§2º Para fins de inclusão no regime, a sociedade simples poderá constituir-se na forma pura ou assumir outro tipo societário, desde que permitido na legislação aplicável."

"Art. 476-A.

II - de 4 (quatro) a 6 (seis) profissionais: 204 (duzentas e quatro) UFIR-JP, por profissional e por ano;  
III - de 7 (sete) a 9 (nove) profissionais: 228 (duzentas e vinte e oito) UFIR-JP, por profissional e por ano; ou  
IV - 10 (dez) ou mais profissionais: 288 (duzentas e oitenta e oito) UFIR-JP, por profissional e por ano.

"Art. 476-B. A opção pelo regime de alíquotas fixas será realizada eletronicamente, na forma deste Regulamento, até o último dia útil de janeiro de cada ano, para ter eficácia no mesmo exercício financeiro.

§2º A sociedade deverá informar eletronicamente a atualização ou confirmação do quadro de profissionais até o último dia útil de janeiro de cada ano, para que seja considerado no lançamento do mesmo exercício financeiro, juntando a documentação exigida em ato da Secretaria da Receita Municipal.

§3º Para ter eficácia retroativa ao início de suas atividades, com cálculo proporcional aos meses restantes do exercício, a opção deverá ser feita em até 10 (dez) dias, contados da data em que for deferido o pedido de inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal.

§7º Para fins de exclusão, o contribuinte deverá realizar o pedido eletronicamente, na forma deste Regulamento, até o último dia útil de janeiro de cada ano, para ter eficácia no mesmo exercício financeiro.

§9º A inclusão no regime especial de sociedade de profissionais não desonera o contribuinte das demais obrigações acessórias previstas na legislação, inclusive às relativas aos documentos fiscais e às declarações de serviços."

"Art. 477.

§1º Quando a inscrição do profissional autônomo ou da sociedade de profissionais for efetuada após o início do exercício, o lançamento do imposto, quando aplicável o regime fixo, será proporcional ao número de meses restantes para o término do exercício financeiro.

§2º Nos casos de regime fixo, o lançamento do imposto do profissional autônomo ou da sociedade de profissionais será revisto para corresponder, de forma proporcional, ao número de meses decorridos no exercício financeiro até a ocorrência dos seguintes eventos:

I - baixa da inscrição; e  
II - exclusão do regime fixo, por ato de ofício.

§3º No caso do imposto devido pelos profissionais autônomos, realizando-se o lançamento na forma do parágrafo 2º do artigo 67, fica vedado o lançamento de cota com prazo de recolhimento a ser efetuado no exercício seguinte àquele em que ocorreu o lançamento. No caso de sociedades de profissionais, não se aplica a vedação prevista neste parágrafo, seja o valor anual ou proporcional."

"Art. 477-A. O lançamento anual da sociedade de profissionais, quando aplicável o regime fixo, será realizado com base nas informações constantes na Declaração de Serviços, atualizada dos profissionais habilitados, além das contidas no cadastro mercantil do contribuinte.

§1º O cálculo tomará por base a atualização ou confirmação do quadro de profissionais, conforme tenha sido informado até o último dia útil de janeiro de cada ano.

§2º No início de cada exercício financeiro, será realizada comparação entre o valor lançado no ano anterior e aquele que seria devido, considerando-se as inclusões e/ou exclusões informadas.

§3º Apurada diferença nos termos do parágrafo anterior, a mesma será objeto de lançamento complementar ou compensada no lançamento do exercício financeiro em curso, conforme o caso."

"Art. 571-A.

§1º Salvo disposição expressa em sentido contrário, os incentivos fiscais previstos neste título não são cumuláveis entre si, nem com quaisquer outros previstos na legislação municipal ou outras legislações.

§2º A não-cumulatividade prevista no parágrafo anterior:

I - não se aplica, caso os incentivos fiscais pleiteados incidam sobre tributos distintos;  
II - quando se tratar de ISS não-sujeito ao Simples Nacional, deve ser apurada por subitem da Lista de Serviços constantes do Anexo I deste Regulamento, sendo vedada a concessão de mais de um incentivo fiscal para o mesmo subitem.

§3º O descumprimento do disposto no caput deste artigo ou a constatação de que o beneficiado não satisfaz ou deixou de satisfazer as condições exigidas para gozo do incentivo fiscal, sujeitará o contribuinte, na forma deste Regulamento, à perda do benefício e ao lançamento dos tributos cabíveis, bem como de seus acréscimos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 04 de abril de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A151-4200-5A60-1DB4 e informe o código A151-4200-5A60-1DB4



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 702B-03F2-6376-52AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 05/04/2024 11:42:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/702B-03F2-6376-52AA>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A151-4200-5A60-1DB4 e informe o código A151-4200-5A60-1DB4



PORTARIA Nº. 363

Em, 25 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e as Leis nº 13.775/2019 e 15.049/2023, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 39.783/2024,

RESOLVE:

I – Alterar a simbologia de FCDE-1 para FCDE-2, de FERNANDO AUGUSTO GENERINO SOARES, matrícula nº 82.161-6, DIRETOR ADMINISTRATIVO, e PATRICIA MENEZES DE LUNA FREIRE, matrícula nº 69.105-4, DIRETORA PEDAGÓGICA, da ESCOLA MUNICIPAL CARLOS NEVES DA FRANCA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A151-4200-5A60-1DB4 e informe o código A151-4200-5A60-1DB4

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A151-4200-5A60-1DB4 e informe o código A151-4200-5A60-1DB4



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A151-4200-5A60-1DB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 03/04/2024 22:47:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A151-4200-5A60-1DB4>

PORTARIA Nº. 365

Em, 25 de março de 2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 8.059 de 21 de junho de 1996, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 72.634/2023.

**RESOLVE:**

I – Nomear, os representantes, titulares e suplentes, abaixo discriminados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, para o biênio 2023/2025

**REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL****1 – Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania**

Titular: MARIA BENICLEIDE SILVA SILVESTRE, matrícula nº 95.620-1  
Suplente: MAX GLEIDSON DA SILVA RAMOS

**2 – Secretaria do Planejamento**

Titular: ISRAEL VICTOR COSTA DE ARAUJO CAVALCANTI, matrícula nº 93.380-5  
Suplente: INGRID SILVA MARINHO CARNEIRO, matrícula nº 101.268-3

**3 – Secretaria das Finanças**

Titular: DENISE SIMONE GUEDES DE ANDRADE BEZERRA, matrícula nº 88.401-4  
Suplente: LUCIANNA MARIA MELLO PALHANO, matrícula nº 102.570-4

**4 – Secretaria de Gestão Governamental**

Titular: SILVIO ROMERO MACEDO DE BRITTO, matrícula nº 94.850-1  
Suplente: KAMILA OLIVEIRA DE AMORIM, matrícula nº 101.369-8

**5 – Secretaria de Educação e Cultura**

Titular: FLAVIA PENHA DO NASCIMENTO, matrícula nº 91.655-2  
Suplente: GILDEVAN ESTRELA DANTAS, matrícula nº 107.278-3

**6 – Secretaria da Saúde**

Titular: SHIRLEY MELO GUIMARÃES, matrícula nº 27.236-1  
Suplente: IRENE ROCHA DELGADO, matrícula nº 12.440-1

**7 – Secretaria de Desenvolvimento Humano do Governo do Estado da Paraíba**

Titular: GILMARA ANDRÉA DE OLIVEIRA  
Suplente: MONICA LAURA CAROLI ERVOLINO

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E9CA-263D-B61B-2DEC>



**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



Código para verificação: E9CA-263D-B61B-2DEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 03/04/2024 22:48:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E9CA-263D-B61B-2DEC>

PORTARIA Nº. 384

Em, 01 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar FRANCISCO EUGÉNIO GOUVEIA NEIVA, matrícula nº 102.163-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E9CA-263D-B61B-2DEC>



**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 385

Em, 01 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ANDRE TEIXEIRA DE PAIVA, matrícula nº 106.647-3, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 386

Em, 01 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear FRANCISCO EUGÉNIO GOUVEIA NEIVA, matrícula nº 102.163-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSESSOR JURÍDICO da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 387

Em, 01 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANDRE TEIXEIRA PAIVA, matrícula nº 106.647-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMATICA da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E9CA-263D-B61B-2DEC>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E9CA-263D-B61B-2DEC>



PORTARIA Nº. 388

Em, 01 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

**R E S O L V E:**

I – Nomear GIUSEPPE LEONARDI GERMOLIO, matrícula nº 101.466-0, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSESSOR DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 389

Em, 01 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

**R E S O L V E:**

I – Exonerar EVERTON TORRES TOME DE SOUSA, matrícula nº 101.453-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSESSOR DA DIRETORIA DE OBRAS da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 390

Em, 01 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

**R E S O L V E:**

I – Nomear EVERTON TORRES TOME DE SOUSA, matrícula nº 101.453-8, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSESSOR DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 391

Em, 01 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

**R E S O L V E:**

I – Exonerar MARCOS CESAR BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 106.036-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 392

Em, 01 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

**R E S O L V E:**

I – Nomear ELINES DE ANDRADE SANTOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 393

Em, 01 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 48.606/2024.

**R E S O L V E:**

I – Exonerar PEDRO CRUZ DA SILVA, matrícula nº 101.632-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 394

Em, 01 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 48.606/2024.

**R E S O L V E:**

I – Nomear EDSON CRUZ DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 395

Em, 01 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021.

**R E S O L V E:**

I – Exonerar ALYNE TAVARES CAMARA RUFINO, matrícula nº 102.809-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ARTICULADOR DE NUCLEO REGIONAL na SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 396

Em, 01 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021.

## RESOLVE:

I – Nomear LUCIANO FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ARTICULADOR DE NUCLEO REGIONAL na SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 397

Em, 01 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

## RESOLVE:

I – Nomear DANILO TOLEDO DE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA UNIDADE EXECUTORA DE TECNOLOGIA da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 398

Em, 01 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

## RESOLVE:

I – Nomear DEOMEDES BARROS DE VASCONCELOS NETO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 399

Em, 01 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

## RESOLVE:

I – Nomear LUIZ EDUARDO DO NASCIMENTO CHAVES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO DA UNIDADE EXECUTORA DE TECNOLOGIA da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7CC-F3FB-66BD-393B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/04/2024 17:02:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A7CC-F3FB-66BD-393B>

PORTARIA Nº. 412

Em, 04 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

## RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, MOISES FIGUEIREDO FERREIRA LIMA, matrícula nº 0/001.208-4, do cargo em comissão, símbolo DEX-2 de DIRETOR EXECUTIVO DE CULTURAS POPULARES da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3A18-1B78-1F7F-1265>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A18-1B78-1F7F-1265

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/04/2024 17:00:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3A18-1B78-1F7F-1265>

PORTARIA Nº. 417

Em, 05 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

## RESOLVE:

I – Exonerar FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA MARINHO, matrícula nº 103.705-8 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/TC-5d4f-7AC4-9C71-0124-1D5C>

PORTARIA Nº. 418

Em, 05 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

## RESOLVE:

I – Exonerar ALINE KELLY LUIZA MATIAS, matrícula nº 103.706-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 419

Em, 05 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

## RESOLVE:

I – Exonerar GIOVANNI BAKKE MAROJA DI PACE, matrícula nº 106.334-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C15-9A8F-7A74-13C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 05/04/2024 18:21:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7C15-9A8F-7A74-13C7>

## PROGEM

## ATA DA 118ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÉ GESTOR DO FUNDO DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

Ao 3º dia do mês de abril de 2024, às 9h00, através da plataforma *Google Meet*, o Comitê Gestor do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa/PB realizou a 118ª REUNIÃO ORDINÁRIA, estando presentes os seguintes membros: Dr. Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega – Procurador-geral, Dr. Danilo de Sousa Mota – Procurador-Geral Adjunto, Dr. André Borges Coelho de Miranda Freire – Procurador Municipal, Dr. Rafael de Lucena Falcão – Corregedor da Procuradoria e Dr. Leonardo Teles de Oliveira – Procurador Municipal. Outrossim, foi devidamente justificada a ausência do Dr. Eduardo Marques de Lucena – Assessor Especial.

Inicialmente, o Procurador-geral declarou aberta a sessão, na condição de Presidente. Logo, os trabalhos foram instaurados com a apreciação do **Processo nº 00316/2024**, no qual o Dr. Thaciano Rodrigues de Azevedo requereu a concessão de bolsa de estudos, no valor mensal de R\$2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais), durante 48 (quarenta e oito) meses, para custear a sua participação no Programa de Doutorado em Direito, Pós Graduação stricto sensu, com área de concentração em “Direito, Processo e Cidadania”, na Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP). Com a palavra, o **relator do feito**, Dr. Rafael de Lucena Falcão, proferiu voto favorável ao **DEFERIMENTO** do pleito, sendo unanimemente acompanhado pelos membros do Comitê Gestor. Restou ainda destacado que as solicitações de reembolso devem ser feitas em processos apartados dirigidos à **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**, mensalmente.

Em seguida, teve início a deliberação do **Processo Administrativo nº 00207/2024**, instaurado por requerimento do Procurador Municipal Dr. Thyago Luís Barreto Mendes Braga, pleiteando o pagamento de complementação à bolsa de estudos recebida pelos estagiários da Procuradoria-geral do Município de João Pessoa. Afirma o Diretor do Centro de Estudos que o valor atualmente pago pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, qual seja: R\$ 500,00 (quinhentos reais) encontra-se defasado tendo sido o valor estabelecido há 12 anos e que tal fato tem levado ao esvaziamento do quadro de estagiários, com sucessivas desistências. Mediante análise dos documentos acostados ao requerimento, o **relator do processo**, Dr. Leonardo Teles de Oliveira, proferiu voto oralmente, nos seguintes termos:

“Com fundamento no art. 2º, XVI, art. 5º e art. 6º, todos da Lei nº 11.995/2010, após a análise do requerimento inicial e da manifestação posterior formulados pelo Chefe do Centro de Estudos, VOTO pela POSSIBILIDADE da edição de resolução pelo Comitê Gestor do FUNDERM para regulamentar o custeio de complemento financeiro à bolsa paga pelo Prefeitura de João Pessoa aos estagiários lotados na PGM/JP, no valor mensal individual de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitado ao número máximo de 26 estagiários, com fundamento no art. 2º, XVI, da Lei Municipal nº 11.995/2010. Uma vez aprovado o presente voto pelos membros do Comitê Gestor, recomendo que edição da referida resolução fique condicionada à manifestação formal da DAF indicado a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente às despesas anuais com a complementação da bolsa paga aos estagiários que desempenham suas atividades na PGM/JP. Instados à manifestação, os membros do Comitê Gestor seguiram de forma unâmnime o entendimento do relator.

Assim sendo, nada mais havendo a ser acrescentado, finalizaram-se os trabalhos. Eu, Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista, secretária ad hoc do FUNDERM, encerro a presente ata, que digitei, sendo a mesma devidamente assinada pelos membros do Comitê Gestor e arquivada.

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA  
Procurador-geral

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega, Dr. Leonardo Teles de Oliveira, Dr. Danilo de Sousa Mota e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista.  
Para verificar as assinaturas, acesse o link: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7C15-9A8F-7A74-13C7

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega, Dr. Leonardo Teles de Oliveira, Dr. Danilo de Sousa Mota e Giuliana Mariz Maia Vasconcelos Batista.  
Para verificar as assinaturas, acesse o link: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7C15-9A8F-7A74-13C7



## SEDEST

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEDEST  
EDITAL N° 007/2024  
ABERTURA DE VAGAS

## 1. SOBRE AS VAGAS

1.1. Serão abertas 120 (cento e vinte) novas vagas, sem distinção de pessoa física e jurídica. No Edital 007/2024 de abertura de vagas todos os inscritos serão contemplados com a grade dos cursos ofertados pelo programa de capacitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, o Eu Posso Aprender. A análise e a aprovação das inscrições seguirão a ordem cronológica de requerimento.

## 2. AS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições começarão no dia **16 de Abril de 2024, às 09:00 horas**, de forma presencial e se encerrão no dia **17 de Abril de 2024 às 17:00 horas**, serão 60 (sessenta) vagas por dia.

## 3. CAPACITAÇÃO

3.1. Os 04 (quatro) cursos obrigatórios que serão realizados presencialmente em local informado no ato da inscrição:

- Despertando a Atitude Empreendedora - 1 hora-aula;
- Gestão de Riscos para Empreendedores - 2 horas-aula;
- Finanças Pessoais - 2 horas-aula;
- Comunicação e Oratória - 1 hora-aula.

## 4. DAS LINHAS DE CRÉDITO

4.1. As linhas de créditos são categorias de financiamento direcionadas a pequenos empreendedores, de acordo com características específicas de suas atividades ou objetivo de crédito, podendo diferenciar-se pelos valores, prazos de amortização e carência para pagamento.

4.2. As vagas ofertadas neste edital de abertura de vagas serão para as linhas de crédito **TRADICIONAL** e **EMPRESARIAL**.

## 4.3 LINHA DE CRÉDITO TRADICIONAL

4.3.1 Os créditos da Linha de Crédito TRADICIONAL serão limitados no valor de até **R\$ 8.000,00 (oitavo mil reais)** para Pessoa Física. Os valores liberados irão variar mediante análise financeira, score de crédito e aprovação das etapas previstas neste Edital.

4.3.2 O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais fixas, com carência de até 03 (três) meses, quando houver investimento em capital fixo ou misto. Para investimento apenas em capital de giro, o pagamento será de até 12 (doze) parcelas e sem carência.

## 4.4 LINHA DE CRÉDITO EMPRESARIAL

4.4.1 Os créditos da Linha de Crédito EMPRESARIAL serão limitados no valor de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para Pessoa Jurídica. Os valores liberados irão variar mediante análise financeira, score de crédito e aprovação das etapas previstas neste Edital.

4.4.2 O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais fixas, com carência de até 03 (três) meses, quando houver investimento em capital fixo ou misto. Para investimento apenas em capital de giro, o pagamento será de até 12 (doze) parcelas e sem carência.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Dúvidas e maiores informações sobre o Edital ao qual se refere essa abertura de vagas podem ser encontradas no site <https://euposso.joaopessoa.pb.gov.br/>

João Pessoa, 03 de Abril de 2024.

Vaulene de Lima Rodrigues  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 08A7-EAD8-AA7A-21E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 04/04/2024 13:59:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08A7-EAD8-AA7A-21E1>

## SEINFRA

Processo Administrativo nº: 24.680/2023.

Objeto: Processo administrativo de responsabilização. Contrato 11.024/2022.

Contratada: BR SANEAMENTO LTDA.

## DECISÃO

## I. FATOS

Trata-se de procedimento administrativo no qual foram solicitadas providências para apurar o descumprimento do Contrato 11.024/2022, por parte da empresa BR SANEAMENTO LTDA.

Com a manifestação da fiscalização (fls. 02/04), foi autorizada a instauração do feito (fl. 60) e providenciada a notificação para apresentação de defesa (Ofício (externo) 15.459/2023).

Foi apresentada defesa (fls.73/75) e a Fiscalização apresentou manifestação final sobre a argumentação desenvolvida (fl.85).

Após a devida instrução processual, a Assessoria Jurídica/SEINFRA, através do Parecer Jurídico n° 10/2024, opinou pela possibilidade da rescisão unilateral e aplicação de penalidades, em razão do inadimplemento contratual.

É o relatório. Decidido.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, pelo que se percebe, pretende a empresa contratada a formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o qual, como exposto pela Assessoria Jurídica, não encontra previsão na Lei 8.666/1993.

Dessa maneira, recebe o expediente como DEFESA.

Otrossim, percebe-se o atendimento dos requisitos formais, com a exposição do descumprimento contratual, além da autorização expressa e fundamentada para o prosseguimento

Assinado por 1 pessoa: VAULENE DE LIMA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08A7-EAD8-AA7A-21E1> e informe o código 08A7-EAD8-AA7A-21E1

Assinado por 1 pessoa: VAULENE DE LIMA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08A7-EAD8-AA7A-21E1> e informe o código 08A7-EAD8-AA7A-21E1

Página 1 de 4

do processo (fl. 60) e a notificação (Ofício (externo) 15.459/2023), garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 78, parágrafo único, e 87, ambos da Lei 8.666/93.

Assegurado o devido processo legal, passo a análise do possível descumprimento contratual.

Sabe-se que nos certames licitatórios aplicam-se preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo, cabendo aos interessados a apresentação de suas propostas com as cautelas necessárias, tendo em vista as consequências legais decorrentes da legislação.

O presente procedimento visa apurar a conduta da empresa BR SANEAMENTO LTDA, com relação à inexecução do Contrato 11.024/2022, que tem como objeto a execução de pavimentação de ruas no Município de João Pessoa.

Sobre a execução do referido contrato, a fiscalização expôs que “teve problemas de paralisações sem justifica assim como em todos os outros contratos” e que “foi realizado apenas 34,48% do contrato”. Em arremate, a engenheira fiscal aduz que “o contrato encontra-se paralisado sem justificativa e sem autorização da fiscalização”.

Em sede de defesa, a empresa apresenta argumentos superficiais, limitando-se em alegar a necessidade de aditivo contratual. Contudo, a alegação não se sustenta pelo próprio expediente inicial elaborado pela fiscalização, que assim expôs: “Mesmo após a publicação do aditivo, a empresa não realizou nenhuma mobilização nessas ruas, até o momento e com três medições zeradas consecutivamente”.

Vê-se, portanto, que os argumentos apresentados não foram capazes de justificar a inexecução contratual, a qual, inclusive, é incontrovertida, já que o prazo de execução findou sem a conclusão dos serviços contratados.

Assim, vê-se que a empresa, ao descumprir o contrato celebrado (inexecução contratual), acabou por prejudicar toda a coletividade (em especial os municípios moradores das ruas que integram o contrato), recaindo as consequências legais e contratuais previstas.

Dante do descumprimento contratual, conclui-se que as condutas da empresa se amoldam nos arts. 78, I, II, III, IV, V e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 17ª e 18ª do Contrato, impondo a rescisão unilateral e a aplicação das sanções.

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08A7-EAD8-AA7A-21E1> e informe o código 08A7-EAD8-AA7A-21E1

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08A7-EAD8-AA7A-21E1> e informe o código 08A7-EAD8-AA7A-21E1

Página 2 de 4

ICP Brasil  
V

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;  
 II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;  
 III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;  
 IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;  
 V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;  
 (...)  
 VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (...);  
 § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;  
 II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;  
 III - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro do Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Considerando a **inexecução contratual e o arremate do Parecer nº 10/2024**, conclui-se pela **rescisão unilateral**, com a aplicação da penalidade de **suspensão temporária e impedimento de contratar** pelo prazo de **02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual**, nos termos dos arts. 78, I, II, III, IV, V e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 17ª e 18ª do Contrato, com amparo nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

### III. DISPOSITIVO

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/7DB0-DE47-673F-7334>

Página 3 de 4



Ante o exposto, frente aos dispositivos legais destacados, **DECIDO** pela **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato 11.024/2022, com a aplicação das sanções de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração pelo período de 02 (dois) anos e **MULTA** de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, nos termos dos arts. 78, I, II, III, IV, V e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 17ª e 18ª do Contrato, em face de BR SANEAMENTO LTDA..

**PUBLIQUE-SE** a decisão no Diário Oficial do Município.

**INTIME-SE** a **BR SANEAMENTO LTDA.**, da decisão prolatada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos termos do art. 109, I, da Lei 8.666/93.

**COMUNIQUE-SE** à Controladoria Geral do Município (Jurídico/SEINFRA) para providenciar a inscrição da penalidade nos cadastros competentes.

**ENCAMINHE-SE** à Comissão de Licitação, à Diretoria e à Divisão de Medição para ciência.

João Pessoa/PB, [data da assinatura digital].

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 7DB0-DE47-673F-7334

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 15/01/2024 11:33:20 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: AC CNDL RFB v3 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/7DB0-DE47-673F-7334>

## SEPLAN

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: Nº 08.778.326/0001-56, torna público que recebeu da SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **LICENÇA PRÉVIA 9208-23-JP-LAP PARA CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DA COMUNIDADE MARINÉS**, em GRAMAME, em João Pessoa – PB.

## SETUR

### Portaria nº 05/2024 - SETUR

O Secretário de Turismo do Município de João Pessoa – PB, Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes, no uso de suas atribuições, RESOLVE, designar A Senhora Maria Larissa Da Silva Araújo – Chefe da Secretaria Pessoal – Mat 95.091-2, para ser a gestora do contrato N° 06-008/2024. O Sr. Renan felipe M. Trigueiro – Diretor Administrativo e financeiro (Fiscal Administrativo) Mat – 95.114-5 para fiscalização e atesto de notas, referente à prestação de serviço de agenciamento de passagem aérea, empresa ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP.

Esta portaria entra em vigor na data de assinatura, revogando quaisquer disposição em contrário, especialmente as portarias antes emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa 19 DE MARÇO de 2024

Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes  
Secretário de Turismo de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/7DB0-DE47-673F-7334>

## SEMOB

### PORTRARIA 016/2024

João Pessoa, 04 de abril de 2024.

**O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022;

### RE SO LVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria Nº 056/2023, publicada no Diário nº 0319, pág. 014/020, de 11 de julho de 2023, que designou **JOSÉ ALVES DE SANTANA NETO**, matrícula 01858-9, para responder pelo cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, em caráter interino, retornando o servidor à sua função original do cargo em comissão de Assessor Técnico.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6E1B-3C67-FED6-108F>

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 6E1B-3C67-FED6-108F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 04/04/2024 17:13:03 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/6E1B-3C67-FED6-108F>

## SECITEC

PORTARIA N° 001/2024, de 03 de abril de 2024.

"Nomeia a Comissão de Conformidade e Transparência (CCT) da Secretaria Municipal de Ciências e Tecnologia de João Pessoa e dá outras providências."

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SECITEC)**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 9.681/2021, de 16 de fevereiro de 2021, do Chefe do Poder Executivo Municipal de João Pessoa-PB, que promoveu a regulamentação do art. 42 da Lei Orgânica do Município e do art. 3º da Lei Municipal 12.150/2011, assim como pelas recomendações estabelecidas pela Controladoria Geral do Município, através do Ofício Circular GS/CGM nº 008/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cada órgão integrante da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de João Pessoa deve, obrigatoriamente, criar a sua Comissão de Conformidade e Transparência (CCT), no âmbito desta administração pública, à Secretaria de Ciências e Tecnologias do Município de João Pessoa:

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Desconstituir a Comissão de Conformidade e Transparência concebida pela Resolução N°01/2021, de 28 de abril de 2021.

**Art.2º.** Constituir nova Comissão de Conformidade e Transparência da Secretaria de Ciências e Tecnologia do Município de João Pessoa, conforme Decreto Municipal nº 9.681/2021;

**Art. 3º.** Esta Comissão será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro e os demais serão considerados suplentes:

1. PATRÍCIA GONÇALVES PALITOT GADELHA, matrícula 1011946;
2. ALYSSON CICERO DA SILVA, matrícula 87800-6;
3. LAURIMAR FIRMINO DA SILVA, matrícula 96.525-1;
4. SILVIO JOSÉ ROSSI, matrícula 1065876.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, se orientará pelas disposições contidas no Decreto Municipal de nº 9.681/2021, de 16 de fevereiro de 2021, assim como pelas recomendações estabelecidas pela Controladoria Geral do Município, através do Ofício Circular GS/CGM nº 008/2021, de 25 de março de 2021;

**Art. 5º.** À Comissão, fica autorizada a possibilidade de criar rotinas operacionais tanto manuais quanto procedimentais a fim de melhorar o desempenho de suas atividades, conforme o estabelecido no art. 4º do Decreto Municipal nº 9.681/2021;

**Art. 6º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se conhecimento aos nomeados sobre Comissão de Conformidade e Transparência, bem como aos demais órgãos envolvidos.

João Pessoa, 03 de abril de 2024.

Guido Lemos de Sousa Filho

Secretário Municipal De Ciências E Tecnologia

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD50-2792-FB38-31CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PATRICIA GONCALVES PALITOT GADELHA (CPF 790.XXX.XXX-53) em 03/04/2024 14:34:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 04/04/2024 10:04:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AD50-2792-FB38-31CA>

## TERMO DE CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

**CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2024** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE JOÃO PESSOA E A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, 1777, Bairro Água Fria, João Pessoa-PB, CEP: 58.053-900, Entidade Governamental representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, doravante denominada CONCEDENTE ou simplesmente SECITEC, neste ato representada pelo Sr. GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, brasileiro, divorciado, ocupante do cargo de Secretário, inscrito no CPF sob nº 504.291.244-49, residente e domiciliado em João Pessoa, estado da Paraíba, e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, doravante denominada CONVENIENTE ou simplesmente INOVATEC-JP, Serviço Social Autônomo, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 48.702.129/0001-78, com sede no Evolution Business Center, sala 1105 – 11º andar, situado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345, Bairro dos Estados, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP: 58.033-455, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa, CPF nº 096.271.134-92, com lastro no Contrato de Gestão nº 001/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, resolvem celebrar o presente **CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, sob nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo deste Convênio é o estabelecimento de condições para a cooperação técnica e financeira entre a SECITEC e a INOVATEC-JP com vistas à execução do **Programa Municipal de Apoio a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Formação de Recursos Humanos 2024 – PMAPDI**, vinculado à CONCEDENTE, voltado a contribuir para a consecução dos seus objetivos institucionais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, passível de aditamento, durante o transcurso do presente Instrumento, devidamente rubricado pelos participes, integra e constitui parte indissociável deste Convênio, devendo conter os seguintes itens e metas e os seguintes descritos normativos:

- I. Identificação do objeto a ser executado;
- II. Metas a serem atingidas;
- III. Etapas ou fases da execução;
- IV. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas; cronograma de desembolso; e
- V. Plano de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

- I. Para a execução das atividades que perfazem o objeto deste Instrumento, os participes comprometem-se a elaborar as respectivas diretrizes regulamentares, registrando os planos de trabalho e programações das atividades, que porventura venham a ser realizadas, em atas de reuniões.
- II. Caso haja a necessidade de formalização de instrumentos jurídicos diversos, a exemplo de contratos de prestação de serviços, os participes se comprometem a proceder às respectivas formalizações, obedecendo às legislações vigentes.
- III. As partes concordam em celebrar o presente Convênio, reconhecendo a necessidade de flexibilidade e adaptação do plano de trabalho em resposta a novos aportes de crédito orçamentário que possam ocorrer durante a execução do projeto.
- IV. Caso haja a disponibilização de novos recursos financeiros oriundos de crédito orçamentário que possam impactar o escopo, os prazos, os recursos ou outros elementos essenciais do plano de trabalho, as partes concordam em realizar uma análise conjunta para determinar os impactos dos novos aportes de crédito orçamentário no plano de trabalho existente.
- V. Quaisquer alterações acordadas no plano de trabalho, como resultado dos novos aportes de crédito orçamentário, serão documentadas em um aditamento contratual ou emendas ao Convênio, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos pelas partes.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), cujo montante será repassado à INOVATEC-JP de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, instrumento integrante e indissociável deste Termo, por meio das reservas orçamentárias abaixo discriminadas:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Elemento de Despesas
27.101.19.126.5277.277008	1.5.00	3.3.50.85
27.101.19.126.5277.277009		
27.101.19.126.5277.277012		
27.101.19.126.5277.277013		

Assinado por 2 pessoas: PATRÍCIA GONÇALVES PALITOT GADELHA e GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AD50-2792-FB38-31CA e informe o código AD50-2792-FB38-31CA

Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AD50-2792-FB38-31CA e informe o código AD50-2792-FB38-31CA



Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AD50-2792-FB38-31CA e informe o código AD50-2792-FB38-31CA



**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE (SECITEC) serão repassados à CONVENENTE (INOVATEC-JP) em conformidade com o estabelecido na CLÁUSULA QUARTA deste Instrumento e de acordo o disposto no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Esses recursos serão transferidos para conta bancária específica, aberta pela CONVENENTE, no Banco Regional de Brasília S/A, e informado à CONCEDENTE quando da solicitação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os recursos serão liberados em um único empenho, destinando-se 10% para a Despesa Operacional Administrativa (DOA) e os 90% para o total do projeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – É vedado à CONVENENTE, sob pena de rescisão deste Termo:

- I. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II. Realizar despesas em data anterior à vigência do convênio;
- III. Executar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste convênio;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes na transferência de recursos pela SECITEC, e desde que os prazos para o pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Realizar despesas a título de administração de gerência ou similar;
- VI. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- VII. Celebrar contratos, convênios ou outros tipos de parceria com entidade impedidas de receber recursos municipais;
- VIII. Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se permitida neste instrumento ou em norma correlata, bem como se houver anuência expressa da órgão/entidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

A coordenação deste Convênio ficará sob a responsabilidade do Servidor da SECITEC, Sr. Dêniro Mariz Timóteo de Sousa, matrícula 1027541, e pela INOVATEC-JP, sob a responsabilidade do Sr. Edvaldo Vasconcelos Vieira da Rocha Filho.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Sem prejuízo das demais combinações legais, constituem compromisso dos partícipes:

**Compete à CONCEDENTE:**

- A. Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, observando os padrões vigentes e prazos fixados;
- B. Designar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações propostas entre as partes, visando à execução do presente CONVÊNIO, bem como propor soluções a questões técnicas e administrativas, que eventualmente ocorram;
- C. Realizar repasse dos recursos financeiros à INOVATEC-JP, conforme normas estabelecidas em suas CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA;
- D. Assegurar e repassar, em tempo hábil, os recursos materiais e financeiros necessários à execução das atividades do Programa, conforme especificado no Plano de Trabalho;
- E. Administrar, operacionalizar, acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho de todas as atividades relativas à execução do objeto deste Instrumento;
- F. Promover avaliação dos resultados obtidos.

**Compete à CONVENENTE:**

- A. Movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio em conta bancária específica, inclusiva os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro se houver, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, relativas à execução das despesas;
- B. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
- C. Não utilizar os recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste Convênio;
- D. Dar apoio técnico ao desenvolvimento das ações a serem implementadas, no que se refere à realização e acompanhamento de resultados, envolvendo gestores de projetos e pessoal técnico competente;
- E. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pela CONCEDENTE, adotando as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- F. Manter os documentos relacionados a este Instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- G. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- H. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo e prestar informações, a qualquer tempo,

Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/53B5-6EA7-C2B4-520F e informe o código 53B5-6EA7-C2B4-520F

sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

- I. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à CONCEDENTE;
- J. Apresentar relatórios de execução físico-financeira.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação prevista neste Convênio serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Instrumento será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de João Pessoa/SECITEC e da INOVATEC-JP.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Fica vedado aos partícipes utilizar, nas atividades resultantes do Programa, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Para a consecução do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste Instrumento, a CONCEDENTE se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar as metas e o objetivo deste Instrumento, ficando designada como Fiscal a servidora da SECITEC, Sra. Jaqueline Donin Noleto, matrícula 1068093.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A Fiscal do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução das metas e objetivos deste Instrumento, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados, comunicando à INOVATEC-JP, em tempo hábil, as medidas convenientes a serem adotadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao Programa, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A CONVENENTE estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos financeiros provenientes deste Convênio.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o *caput* consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a INOVATEC-JP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração da Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, obriga-se a recolher à conta, em favor da CONCEDENTE:

- I. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
- II. O valor total transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  - a) Quando não for executado o objeto deste Convênio, exequatada a hipótese em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, caso em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
  - b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste Instrumento;
  - c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
  - d) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, independente da época em que foram aportados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração e Tomada de Contas Especial, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do resarcimento do débito apurado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Nos casos em que a devolução de recursos financeiros se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do Instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento terá vigência de 02 (dois anos), a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/53B5-6EA7-C2B4-520F e informe o código 53B5-6EA7-C2B4-520F

Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/53B5-6EA7-C2B4-520F e informe o código 53B5-6EA7-C2B4-520F

Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japopessoas.1doc.com.br/verificacao/53B5-6EA7-C2B4-520F e informe o código 53B5-6EA7-C2B4-520F

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações prestadas pela INOVATEC-JP, pelo seguinte:

- I. Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos financeiros, quando houver;
- IV. Termo de compromisso por meio do qual a INOVATEC-JP se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Quando a prestação de contas não for enviada no prazo estabelecido neste Instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A CONCEDENTE informará o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I. Para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do Instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Segunda desta Cláusula;
- II. Para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas, somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Antes da tomada da decisão final, caso seja constatada qualquer irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, a CONCEDENTE notificará a CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – A CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contando da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de conta, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- I. Aprovação;
- II. Aprovação com ressalvas, quando evidenciada improbabilidade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III. Rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpretação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexequível, ou ainda, pela denúncia de um ou mais participes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível uma composição amigável, as partes elegem o FORO da Justiça Estadual da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim justas e acordadas, celebram o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

João Pessoa – PB, 25 de março de 2024.

\*Substitui o publicado no diário 486/2024.

PELA SECITEC:

GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO  
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia

PELA INOVATEC-JP:

EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO  
Diretor-Presidente

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 53B5-6E1A-7C2B-520F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 05/04/2024 10:33:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/53B5-6E1A-7C2B-520F>

## UEP

### PORTRARIA N° 12/2024-CG/UEP/SEGOV

João Pessoa, 04 de abril de 2024.

CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 71005/2023, referente à Aquisição de Solução Integrada de Gestão Tributária para o Município de João Pessoa - no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, e considerando a necessidade de análise técnica por equipe qualificada, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Unidade Executiva do Programa João Pessoa Sustentável do Município de João Pessoa, a Comissão Técnica da Avaliação da Prova de Conceito de Pregão Eletrônico nº 71005/2023, referente à Aquisição de Solução Integrada de Gestão Tributária para o Município de João Pessoa - no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável, em cumprimento à Política de Aquisição GN's-2350-15 e 2349-15, instituída pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

- I - Adenilson de Oliveira Ferreira, matrícula: 34.325-1;  
II - Alexandre Augusto Romão de Souza, matrícula: 88.500-2;  
III - Antoni Aldrin da Silva Myra, matrícula: 34.317-0;  
IV - Volmar Miranda Filho, matrícula: 34.299-8;  
V - Mayra Andrade Marinho - matrícula: 949451

Art. 3º - A Comissão Técnica ora constituída tem por escopo realizar a Prova de Conceito objetivando verificar o atendimento dos requisitos da Solução de Software ofertada, bem como avaliar seu desempenho e a sua aderência aos requisitos exigidos, conforme procedimento definido no Termo de Referência. Estão compreendidas nas atribuições da Comissão Técnica, dentre outras, a análise da documentação da solução ofertada pela licitante, conforme item 8.3 do Termo de Referência, a utilização e validação da versão de avaliação pela Licitante, a condução e a efetiva realização a Prova de Conceito, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do estabelecido no caput, a comissão técnica deverá analisar a documentação apresentada, atribuir pontos, solicitar e realizar diligências, checagens e verificações, bem como conduzir todo procedimento de avaliação, realizando os testes necessários para comprovar o atendimento dos requisitos, registrando as evidências dos resultados em artefatos específicos e tudo o que for necessário para atestar o cumprimento dos critérios estabelecidos no termo de referência e demais documentos técnicos aplicáveis, sem prejuízo da verificação das salvaguardas, critérios e exigências estabelecidos pelo BID e pela legislação aplicável.

Art. 4º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

Vitor Cavalcante de Sousa Valério  
Coordenador Executivo da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

Assinado por 1 pessoa: VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DCEF-AC3E-B266-5A44> e informe o código DCEF-AC3E-B266-5A44

1

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: DCEF-AC3E-B266-5A44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-57) em 04/04/2024 12:20:55  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DCEF-AC3E-B266-5A44>

**EMLUR**

PORTARIA N° 033/2024

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**NOMEAR TATIANE FARIAS DA NÓBREGA** para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Modernização e Gestão, Símbolo DAS-1 do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de Abril de 2024.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 04 de Abril de 2024.

Dê-se conhecimento.

**Ricardo José Veloso**  
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E600-073F-4164-1F80>



Código para verificação: E600-073F-4164-1F80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 04/04/2024 13:58:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E600-073F-4164-1F80>

PORTARIA N° 034/2024

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**NOMEAR RENATA GERMANO DA SILVA** para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Modernização e Gestão, Símbolo DAS-1 do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de Abril de 2024.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 04 de Abril de 2024.

Dê-se conhecimento.

**Ricardo José Veloso**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E600-073F-4164-1F80>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D6F-21E7-CE67-7609

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 04/04/2024 14:06:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6D6F-21E7-CE67-7609>

**FUNJOPE**

PORTARIA N° 37/2024

Em, 04 de abril de 2024.

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I. Exonerar **DENILCE REGINA FÉLIX DE FREITAS** do cargo em comissão, símbolo DAI-1, de ASSESSOR TÉCNICO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 01 de abril de 2024.

**Antônio Marcus Alves de Souza**  
Diretor Executivo

PORTARIA N° 38/2024

Em, 04 de abril de 2024.

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I. Nomear **RICARDO DA SILVA ALMEIDA** para o cargo em comissão, símbolo DAI-1, de ASSESSOR TÉCNICO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 01 de abril de 2024.

**Antônio Marcus Alves de Souza**  
Diretor Executivo

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CFE2-7BB-CCE-5514>

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CFE2-7BB-CCE-5514>


**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**


Código para verificação: CFE2-17BB-CE0E-D514

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA** (CPF 549.XXX.XXX-68) em 04/04/2024 12:14:07 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CFE2-17BB-CE0E-D514>

**EXTRATO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-290/2024.

**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Canapu Comercio de Distribuição LTDA.

**Processo:** 1.725/2023- 1/DOC

**Modalidade:** P. E. Nº 06-059/2023 ARP nº 162/2023.

**Signatários:** Secretário, o Sr. Welison Araújo Silveira, o Sr. Carlos Wilson Guedes Chaves, representante legal da empresa Canapu Comercio de Distribuição LTDA.

**Vigência:** 05/04/2024 a 04/04/2025.

**Valor Total:** R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.122.5001.122535		
12.101.18.541.5366.124155	1.5.00	44.90.52
12.101.18.541.5303.122803		

Data da assinatura: 04/04/2024

João Pessoa, 04 de Abril de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C966-7B87-F715-2BC6> e informe o código C966-7B87-F715-2BC6

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-323/2024.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC .

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ararauna Turismo Ecológico LTDA

**Processo:** 5.345/2023 1 DOC

**Modalidade:** P. E. Nº 06-057/2023 ARP nº 124/2023.

**Signatários:** Coordenador, o Sr. Jailton Gomes Bezerra, o Sr. Selmo Rodrigues De Moraes, representante legal da empresa Ararauna Turismo Ecológico LTDA.

**Vigência:** 05/04/2024 a 04/04/2025.

**Valor Total estimado:** R\$ 37.045,20 (Trinta e sete mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
30.101.04.122.5001.304389		
30.101.06.182.5066.304503	1.5.00	33.90.33
30.101.06.182.5065.304504		

Data da assinatura: 03/04/2024

João Pessoa, 04 de Abril de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C966-7B87-F715-2BC6> e informe o código C966-7B87-F715-2BC6

**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-333/2024.

**Objeto:** Aquisição de material de proteção e segurança – 2023, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa RDVA Comercio e Serviços LTDA.

**Processo:** 772/2023

**Modalidade:** P. E. Nº 06-002/2024 ARP nº 017/2024.

**Signatários:** Superintendente, o Sr. Ricardo José Veloso, e o Sr. Reginaldo da Silva Galdino Junior, representante legal da empresa RDVA Comercio e Serviços LTDA.

**Vigência:** 05/04/2024 a 04/04/2025.

**Valor Total:** R\$ 136.789,03 (Cento e trinta e seis mil e setecentos e oitenta nove reais e três centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.15.452.5126.582179	1.5.00	33.90.30
	1.5.01	

Data da assinatura: 04/04/2024

João Pessoa, 04 de Abril de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F715-2BC6> e informe o código C966-7B87-F715-2BC6

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C966-7B87-F715-2BC6> e informe o código C966-7B87-F715-2BC6

**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: C966-7B87-F715-2BC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA** (CPF 267.XXX.XXX-34) em 04/04/2024 18:37:26 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/04/2024 19:21:06 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C966-7B87-F715-2BC6>

**EXTRATO Nº. 310/2024 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 10.566/2023 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 3 e 4 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, ATRAVÉS DE TANQUE DE CRIOGÊNICO ESTACIONÁRIO DE O2 LÍQUIDO; AR COMPRIMIDO MEDICINAL POR COMPRESSORES E CILINDROS; DA REDE HOSPITALAR E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.099/2022**

Processo Administrativo nº. 3.537/2024

**OBJETIVO:** Alteração da (s) cláusula (s) 3 e 4:

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 6.624,00 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais), correspondente à execução do objeto do presente contrato e **ao acréscimo** de vinte e um vírgula trinta e dois por cento, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

3.2. O valor **do acréscimo de 21,32%** sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, foi de R\$ 1.164,00 (mil cento e sessenta e quatro reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SUBAÇÃO 464499MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL**

**FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO (A): ALEXANDRO SANTOS DA SILVA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2024

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3A97-46E8-3C62-4EBB> e informe o código 3A97-46E8-3C62-4EBB

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.724/2024	VIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP	R\$ 31.179,96 (trinta e um mil, cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).	04 DE ABRIL DE 2024

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 6855-3C94-D664-9916

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/03/2024 14:35:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6855-3C94-D664-9916>

**EXTRATO Nº. 424/2024**

**PROCESSO Nº 21.991/2023**

**CHAVE CGM: FR5F-32O1-AG7X-YFGQ**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER IV – 1ª ETAPA, LOCALIZADA NA RUA BANCÁRIO WALDEMAR DE MESQUITA ACCIOLY**, firmada para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a ser contado a partir da assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado para efetiva conclusão do objeto contratual, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993 e o prazo de execução dos serviços será de 300 (Trezentos) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço – O.S, conforme cronograma físico/financeiro. Poderá ser estendido observando-se os limites legais de acordo com a justificativa a ser avaliada pela fiscalização. O prazo de vigência do contrato será de 559 (Quinhentos e Cinquenta e nove) dias, contados a partir de sua assinatura, e eficácia legal após a publicação do seu extrato da Imprensa Oficial, relativos à **Concorrência Pública Nº. 13.005/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
-SUBAÇÃO 461484 INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO  
-FONTE RECURSO 1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002  
-NATUREZA DESPESA 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
-SUBAÇÃO 461484 INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO  
-FONTE RECURSO 1.6.01.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO  
-NATUREZA DESPESA 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.769/2024	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 7.759.604,50 (sete milhões setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)	05 DE ABRIL DE 2024

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FR5F-32O1-AG7X-YFGQ> e informe o código FR5F-32O1-AG7X-YFGQ





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB53-F061-D04A-74EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 05/04/2024 15:01:30 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB53-F061-D04A-74EA>

## EXTRATO Nº 004/2024 CONTRATO Nº 004/2024 – SETUR

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15.004/2024

ORIGEM: Memorando interno nº 37.474/2024

OBJETO: O "Agente Tá ON" são eventos voltados para capacitação dos principais agentes de viagens da carteira de clientes da Azul Viagens em território nacional. - TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 15.004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – SETUR

CONTRATADO: AZUL VIAGENS - ATS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ : 26.203.213/0001-04

VALOR R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 11/03/2024 A 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE GESTORA:

15103 154151 – PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS COMERCIAIS DO SETOR TURÍSTICO, CONGRESSOS PROFISSIONAIS E EVENTOS TURÍSTICOS.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2024

Daniel Rodrigues de Lacerda  
 Secretário Municipal de  
 Turismo 95.045-9

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/19eb53-f061-d04a-74ea> e informe o código BB16-9FC3-C66B-6E2F

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 27.641/2023

Pregão Eletrônico Nº 62.045/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA E EMBALAGENS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 62.045/2023, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público os Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.062/2024**  
**BRITMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**  
 CNPJ sob o nº 41.856.036/0001-59

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor	
				Vlr. Unit.	Vlr. Total	
04	13.300	L	Álcool 96 % Aspecto: líquido, fórmula química: c2h6o peso molecular: 46,07 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 96%, número de referência química: cas64-17-5	PRÓPRIO (BRIT/ NACIONAL)	11,90	R\$ 158.270,00
			TOTAL		R\$ 158.270,00	

João Pessoa, 04 de Abril de 2024

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
 Diretor Geral do ICV

MARCELO MELO RODRIGUES  
 Diretor Administrativo e Financeiro do ICV



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6EF-DDD8-D8E0-3ADA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 04/04/2024 12:16:48 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B6EF-DDD8-D8E0-3ADA>Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B6EF-DDD8-D8E0-3ADA> e informe o código B6EF-DDD8-D8E0-3ADA

**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.017/2024**  
 Chave CGM nº 09UW-DQKD-W6CL-6VOO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.749/2023.**

Data da sessão: 18/04/2024

Horário da Abertura das Propostas: 09hs00min (HORÁRIO LOCAL).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>

Edital: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br> e [www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes](http://www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes).

Com Fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.265/2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei nº 10.520/2002.

João Pessoa, 4 de abril de 2024.

Dalpes Silveira de Souza  
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: DALPES SILVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/71A2-7327-6994-3936> e informe o código 71A2-7327-6994-3936

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 1978-B555-2909-0291

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALPES SILVEIRA DE SOUZA (CPF 037.XXX.XXX-31) em 04/04/2024 11:49:26 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/1978-B555-2909-0291>

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.018/2024**  
 Chave CGM nº PJH0-5STX-5A39-GVOZ

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.234/2023.**

Data da sessão: 18/04/2024

Horário da Abertura das Propostas: 10hs00min (HORÁRIO LOCAL).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>

Edital: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br> e [www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes](http://www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes).

Com Fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.265/2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei nº 10.520/2002.

João Pessoa, 4 de abril de 2024.

Dalpes Silveira de Souza  
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: DALPES SILVEIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/71A2-7327-6994-3936> e informe o código 71A2-7327-6994-3936

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 71A2-7327-6994-3936

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALPES SILVEIRA DE SOUZA (CPF 037.XXX.XXX-31) em 04/04/2024 12:31:16 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/71A2-7327-6994-3936>

**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.080/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.326/2023**  
**CHAVE CGM: 14WM-0GCX-LP3X-DB9F**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.073/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DE CRUZ DAS ARMAS E MANDACARU, JOÃO PESSOA/PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADAS a empresa: AJP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.978.001/0001-17 INABILITADA a empresa: MG CONTRUÇÕES CNPJ: 03.539.622/0001-80 por desatendimento ao instrumento convocatório. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno Nº 27.203/2023/SEINFRA disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. A presente decisão será divulgada no Diário Municipal e no sítio eletrônico <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a lei 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNJ/CA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 04 de abril de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/2DB9-5B25-B18A-96B9> e informe o código 2DB9-5B25-B18A-96B9

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 2DB9-5B25-B18A-96B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 04/04/2024 13:01:25 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoaa.1doc.com.br/verificacao/2DB9-5B25-B18A-96B9>

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.010/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.8062023  
CHAVE CGM: M2FP-J5GK-8BJ1-0118

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 11.010/2024**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recurso próprio a ser realizado no dia **06 de maio 2024**, impreterivelmente às 09:30h (Nove e meia), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO ALTO DO MATEUS, JOÃO PESSOA/PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis a disposição dos interessados a partir da segunda-feira dia 08/04/2024, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informações será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h as 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail [cslseinfra23@gmail.com\(Novo Email\)](mailto:cslseinfra23@gmail.com)

João Pessoa, 04 de abril de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregociro/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9901-A3BD-ABA8-6AD7> e informe o código 9901-A3BD-ABA8-6AD7



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 9901-A3BD-ABA8-6AD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES (CPF 007.XXX.XXX-78) em 04/04/2024 09:49:13  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9901-A3BD-ABA8-6AD7>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.268/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.380/2024  
[CHAVE CGM: LX0E-R0GI-HQX4-PM0K]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da BANDA TENTÁCULOS representado pela pessoa jurídica A.P.A PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 41.162.042/0001-06, valor estimado total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA TENTÁCULOS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024, INÍCIO PREVISTO DAS 19H ÀS 21H, NO EVENTO "RENASCER FEST", NA QUADRA DA ESCOLA AMÉRICO FALCÃO, RUA DON BOSCO - BAIRRO CRISTO REDENTOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 04 de Abril de 2024.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: FD01-4CF9-FD40-17EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 04/04/2024 12:24:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FD01-4CF9-FD40-17EE>

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9901-A3BD-ABA8-6AD7> e informe o código 9901-A3BD-ABA8-6AD7



**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08001/2024

**OBJETO:** Reforma do Mercado Público de Oitizeiro, João Pessoa/PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, comunica aos interessados que fica determinado que a reunião para abertura do envelope contendo a proposta comercial do presente certame, dar-se-ão no dia 08/04/2024, às 10h00min, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital.

João Pessoa 04 de abril de 2024.

Eduardo Henrique Marinho Alves  
Presidente da Comissão Especial de Licitação – SEPLAN/PMJP

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9901-A3BD-ABA8-6AD7> e informe o código 9901-A3BD-ABA8-6AD7



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FD01-4CF9-FD40-17EE> e informe o código FD01-4CF9-FD40-17EE

**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**CHAVE: KYHL-QB90-F63U-VEOF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.674/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.079/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA COMPACTA E CADEIRA DE RODAS DE BANHO COM ARO DE PROPULSÃO PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 18.674/2023, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.079/2023, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação em favor das empresas: **BEMMED COMERCIO DE ARTIGOS CIR. LTDA** sob o CNPJ n.º **27.938.961/0001-06** no valor de **R\$13.000,00** (treze mil reais) e a **IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE** sob o CNPJ n.º **36.590.911/0001-63** no valor de **R\$ 585,00** (quinientos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor total de **R\$ 13.585,00** (treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Para contratação do objeto em referência, com base no art. 72, no inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021.

**INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:**

Unidade Orçamentária - 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Subun. - 462603 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS  
Fonte Recurso - 1.50.00.01002 Recursos não vinculados de Impostos 011002  
Natureza Despesa - 33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS  
Meta 130301 13301 00007 Outras - Tipo Meta

João Pessoa-PB, 02 de abril de 2024.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/C966-7B87-F715-2BC6>



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: C966-7B87-F715-2BC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 04/04/2024 18:37:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/04/2024 19:21:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/C966-7B87-F715-2BC6>

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.01/2024

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 32.289/2023 1Doc, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: **BI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 07.227.808/0001-55**, nos itens/valor total: 002 (R\$ 36.578,16); 003 (R\$ 13.000,00), totalizando R\$ 49.578,16 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos); e **DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 19.447.850/0001-60**, nos itens/valor total: 001 (R\$ 106,20); 004 (R\$ 5.388,00); 005 (R\$ 41.266,50); 006 (R\$ 40.682,04); 010 (R\$ 314,88); 011 (R\$ 965,00); 012 (R\$ 616,05); 022 (R\$ 5.660,04); 023 (R\$ 86.982,00); 024 (R\$ 4.578,00); 025 (R\$ 52.280,40); 026 (R\$ 2.751,60); e 027 (R\$ 570,00), totalizando R\$ 242.160,71 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta reais e setenta e um centavos). Perfazendo o Total Geral de R\$ 291.738,87 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos). Os itens 0007, 0018 e 0021 restaram FRACASSADOS. Os itens 008, 009, 013, 014, 015, 016, 017, 019, 020 e 028 foram DESERTOS.

João Pessoa/PB, 3 de abril de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/3431-6052-1298-57FF>



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 3431-6052-1298-57FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/04/2024 13:25:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/3431-6052-1298-57FF>

**LEIA-SE:**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>FR</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00 1.5.40	
10.101.12.365.5417.102682	1.5.00 1.5.50	33.90.39
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	

Tal procedimento tem como base o Memorando (Interno) de nº 50.830/2024 SEDEC-DAF-DEFIN.

João Pessoa - PB, 04 de Abril de 2024.

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/3431-6052-1298-57FF>

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário de Administração

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 33.030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 13.009/2024

CHAVE CGM: HAP6-4K73-349E-CR0Z

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS (CHMGTB, HMSI, HMV E PRONTOVIDA) DESTA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, COM A OBRIGAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) DOSADORES AUTOMÁTICOS EM REGIME DE COMODATO PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 33.030/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.009/2024, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: HIGITECN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP sob o CNPJ nº 20.617.376/0001-57, lote único itens 01, 02, 03, 04 e 05, perfazendo o valor global de R\$ 268.080,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e oitenta reais), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

João Pessoa, 02 de abril de 2024.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de SaúdeAssinado por Luís Ferreira de Sousa Filho  
Para verificar a validade da assinatura, acesse https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/97A6-6A88-A262-633AVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 97A6-6A88-A262-633A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/04/2024 13:23:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitedo por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/97A6-6A88-A262-633A>JOÃO PESSOA  
ESPAÇO MULHER

# CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

## SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde,

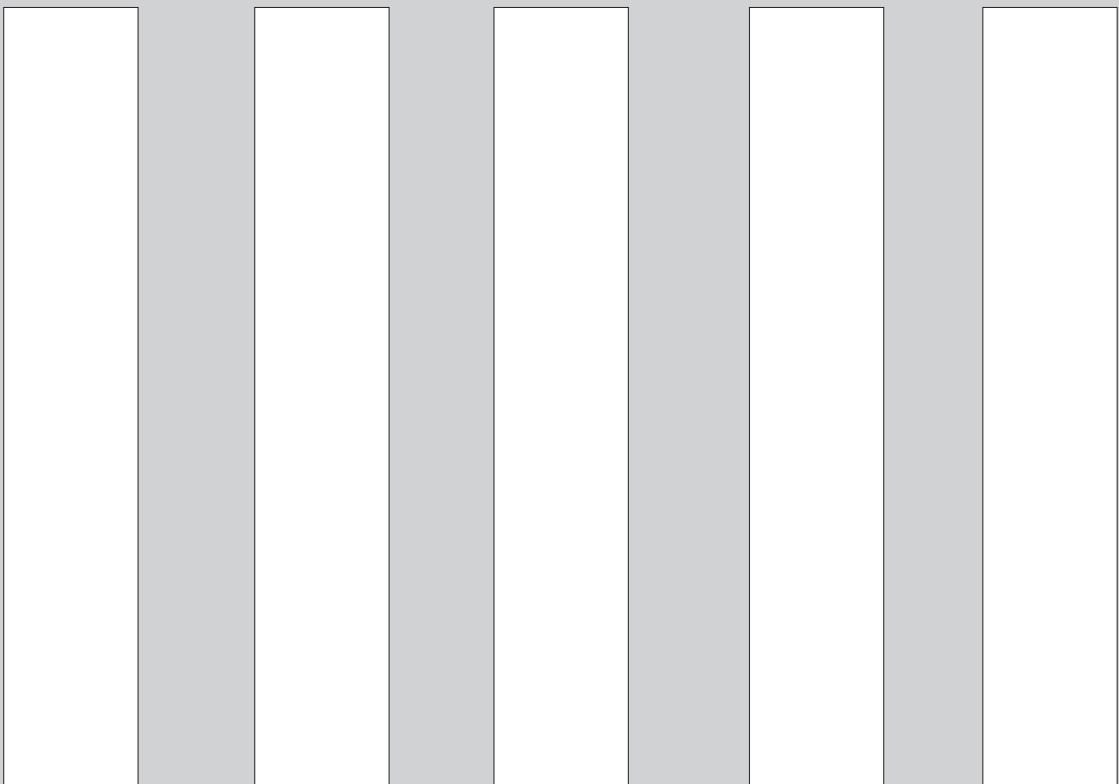
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.  
3218.9208**

 **POLUIÇÃO  
SONORA  
NÃO É LEGAL.**

 **JOÃO  
PESSOA**  
PREFEITURA  
*cidade que cuida*

# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**